



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 607 / 2004.

Introduz modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2004, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o "Anexo III – Metas e Prioridades" da Lei n.º 598/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004, pelo Anexo III disposto nesta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados, os códigos concernentes às Fontes de Recursos descritas no Art. 7º, **2º da Lei n.º 598/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004, conforme segue:

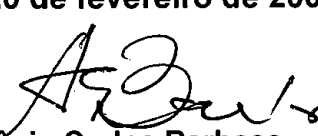
FONTES DE RECURSOS:

- 00 - ORDINÁRIO LIVRE
- 02 - FUNDEF
- 04 - SAÚDE
- 05 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07 - FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 09 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11 - CONVÊNIO ESTADO
- 21 - CONVÊNIO UNIÃO
- 25 - EDUCAÇÃO (25%)
- 31 - OUTROS CONVÊNIOS
- 41 - ALIENAÇÃO
- 42 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 20 de fevereiro de 2004.


Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito


Antônio Carlos Barbosa
Sec. de Adm. e Planejamento

Certifico que este ato foi publicado nesta data no átrio da Prefeitura de Lençóis.

Lençóis, 09 / 03 / 04